



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



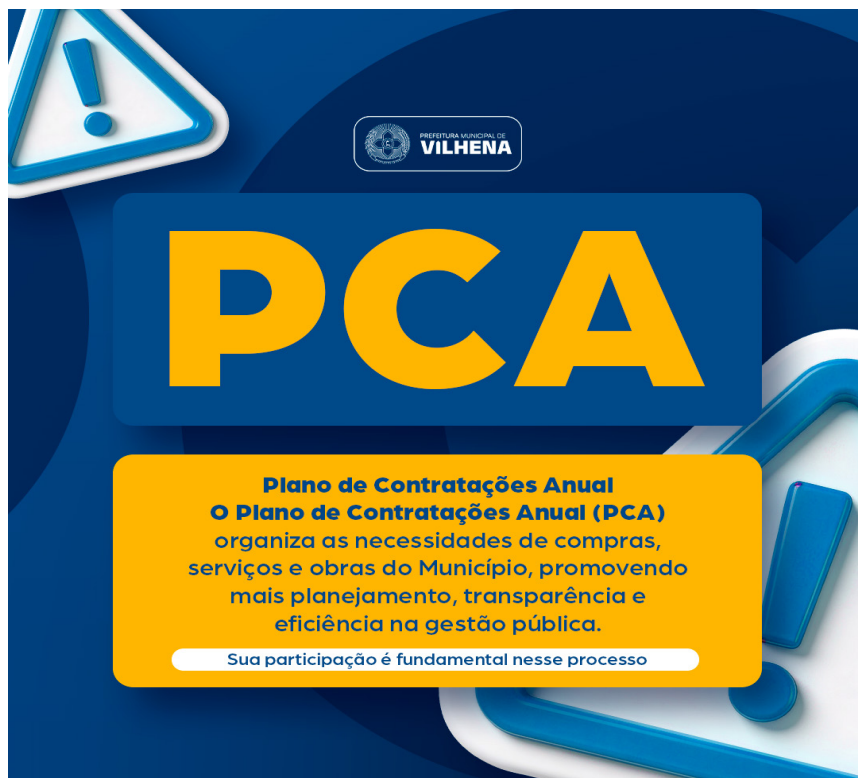
**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	24



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.226/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA FERNANDES NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.330/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Fernanda Fernandes Nunes, matrícula 9849, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.227/2026**

EXONERA O SERVIDOR GLEYSTON DE PAULA FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.690/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026, do servidor Gleyston de Paula Farias, matrícula 17087, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-09, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.228/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JERUSA DORING VOLFF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.154/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, à servidora Jerusa Doring Volff, matrícula 17727, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.229/2026**

REVOGA AS PORTARIAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE AUTORIZAM SERVIDORES A UTILIZAREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o cargo de provimento em comissão e a função de confiança/gratificada destina-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e a gratificação percebida possui natureza jurídica de compensação; e

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão - CPC ou designado em função gratificada - FG, por força constitucional da dedicação integral, não tem direito ao sistema de compensação de horas e pagamento de horas extras, o que obsta a geração de crédito de horas para futura compensação,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação das Portarias emitidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta que autorizam servidores nomeados em cargo de provimento em comissão - CPC ou designados em função gratificada - FG a utilizarem o Sistema de Compensação de Horas, nos termos do Capítulo III da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 52.945, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.230/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA TEOTONIO DE MORAES LEÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.300/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, a partir de 27 de maio de 2026, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Vanessa Teotonio de Moraes Leão, matrícula 10088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.231, DE 27 DE MAIO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO PROCESSUAL PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS - TARIFA ZERO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 579 e 585/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 93.780/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 31 de julho de 2026, da Comissão Especial para a Elaboração, Revisão e Adequação Processual para a Concessão dos Serviços de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - Tarifa Zero, para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, composta pelos servidores:

Presidente: Heliandra Rodrigues Martins - matrícula 17264 - Semtran

Membros: Thiago Douglas Bordignon Barasuol - matrícula 10474 - Semplan

Maciel Albino Wobeto - matrícula 6357 - Semfaz

Parágrafo único: A comissão deverá:

I - revisar, elaborar, adequar e, se necessário, refazer os documentos técnicos e administrativos da fase processual interna;

II - promover análises técnicas, financeiras, operacionais e administrativas relacionadas à futura concessão do transporte coletivo urbano;

III - elaborar relatórios, pareceres, estudos técnicos, planilhas, justificativas e demais documentos necessários à regular instrução processual;

IV - verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, princípios administrativos e normas aplicáveis às concessões públicas;

V - promover maior eficiência, transparência, controle e segurança jurídica na condução do processo;

VI - adotar todas as providências necessárias ao regular andamento e conclusão da fase interna do procedimento administrativo;

VII - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade processual; e

VIII - elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para as medidas previstas no Decreto nº 65.802, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.232/2026**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA NELY TEREZINHA GOMES PINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 200/2026, do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 627/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, da servidora Nely Terezinha Gomes Pinho, matrícula 353, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.233/2026**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUIZA CRISTINA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.334/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença remunerada, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2026 a 4 de abril de 2028, para qualificação profissional no curso de Mestrado à servidora Luiza Cristina Pereira, matrícula 4887, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A licença será nos dias em que a servidora tiver aula presencial e deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA INTERNA Nº \_\_/2026**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 que dispõe sobre normas para elaboração e fiscalização do Plano Plurianual – PPA, no âmbito do Estado e dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM que dispõe sobre as diretrizes operacionais do gerenciamento dos programas e ações do Plano Plurianual-PPA; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 020/2026/ORÇAMENTO/SEMPPLAN, que estabelece prazo para a atualização das designações visando o acompanhamento adequado da execução governamental.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada como Gerente de Programa e Ação do Plano Plurianual (PPA) vigente da Controladoria-Geral do Município, para fins de acompanhamento do desempenho e execução orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE</b>	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
<b>GERENTE</b>	ALINE CAVALCANTE SALES
<b>AÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
<b>GERENTE</b>	ALINE CAVALCANTE SALES

Art. 2º Caberá ao gerente designado o acompanhamento integral das metas e indicadores físicos e financeiros vinculados a ação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2026.

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 288/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11562/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 289/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LETICIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LETICIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 290/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas

por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de março e 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

#### **PORTARIA Nº 291/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90376/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de outubro de 2025 e 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

#### **PORTARIA Nº 292/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3752/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 312/2026/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS**, matrícula 15890, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de maio de 2026 a 18 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 10.519/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.  
VILHENA/RO, 27 DE MAIO DE 2026.

VALENTIN GABRIEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 313/2026/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LAMARTINE CHRISTHIAN SILVA DE LIMA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **LAMARTINE CHRISTHIAN SILVA DE LIMA**, matrícula 4444, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de maio de 2026 a 18 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 1996/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.  
VILHENA/RO, 27 DE MAIO DE 2026.

VALENTIN GABRIEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 63.890/2025

**PORTARIA N.º 314/2026/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ONORIO CORREIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **MARIA ONORIO CORREIA**, matrícula 986, efetivo no cargo de Secretário Escolar.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5067/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.  
VILHENA/RO, 27 DE MAIO DE 2026.

VALENTIN GABRIEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 63.890/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE ESTAGIÁRIO(S) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos, para os devidos fins, que não houve estagiário(s) no exercício de 2026 até a presente data na Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, não há estagiário(s) atuando em funções administrativas ou operacionais que demandem a divulgação de seus dados pessoais e funcionais, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, artigo 6º, inciso I, artigo 7º, incisos II e VI, e artigo 8º, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reafirma seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, mantendo atualizadas e disponíveis à população todas as informações de interesse público, conforme a legislação vigente.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social  
DECRETO Nº 61.197/2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE TERCEIRIZADO(S) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaramos, para os devidos fins, que não possui contratos vigentes com empresas terceirizadas para prestação de serviços contínuos no exercício de 2026 até a presente data na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, não há profissionais terceirizados atuando em funções administrativas ou operacionais que demandem a divulgação de seus dados pessoais e funcionais, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, artigo 6º, inciso I, artigo 7º, incisos II e VI, e artigo 8º, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reafirma seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, mantendo atualizadas e disponíveis à população todas as informações de interesse público, conforme a legislação vigente.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social  
DECRETO Nº 61.197/2023

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP <b>END.: Rua Cento e Dois, 3724 Bairro: Cidade Verde IV CEP: 76.983 – 100</b>	<b>88409/2026</b>	<b>36.662.662/0001-74</b>	<b>R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</b>

Fundamentada nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e de práticas esportivas (futebol). Os recursos serão aplicados no custeio de despesas essenciais à execução do projeto, incluindo pagamento de aluguel do espaço destinado às atividades, honorários contábeis, serviços de elaboração e acompanhamento do plano de trabalho, bem como a aquisição de bens permanentes e materiais necessários ao adequado funcionamento das ações.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e



os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal n° 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

### 3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto voltado à promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de aulas de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e de práticas esportivas (futebol). Os recursos, provenientes da Emenda Impositiva n° 210/2025, serão aplicados no custeio de aluguel do espaço destinado às atividades, honorários contábeis, serviços de elaboração e acompanhamento do plano de trabalho, bem como na aquisição de bens permanentes e materiais necessários ao funcionamento das ações.

O projeto tem como objetivos: promover o desenvolvimento social, cultural e educacional; fortalecer vínculos familiares e comunitários; melhorar a autoestima; prevenir situações de risco social; promover convivência social por meio de atividades coletivas; desenvolver habilidades pessoais, sociais e culturais; estimular participação ativa e protagonismo; ampliar o acesso a atividades educativas, culturais e esportivas; contribuir para a permanência e o melhor desempenho escolar; fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito; e elevar a autoestima e criatividade.

A proposta justifica-se diante da necessidade de fortalecimento das ações de proteção social básica no município, especialmente para crianças e adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidade, fragilidade de vínculos e exposição a situações de risco. Conforme dados do IBGE, Vilhena possui população estimada em mais de 109 mil habitantes, com significativa presença de crianças e adolescentes. Estudos da UNIR evidenciam demandas relacionadas à proteção desse público, incluindo violência, vulnerabilidade familiar, trabalho infantil, exposição às ruas e violações de direitos.

Torna-se essencial a manutenção de ações socioassistenciais preventivas alinhadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n° 8.069/1990), que assegura o direito ao desenvolvimento integral, à cultura, ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e à proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. As atividades musicais e esportivas representam instrumentos de inclusão social, promoção da cidadania, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento emocional e incentivo à permanência escolar.

O projeto atenderá de 100 a 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial, rede pública de ensino, programas sociais ou encaminhadas por órgãos de proteção. Critérios prioritários de seleção incluem: situação de vulnerabilidade socioeconômica; famílias inscritas em programas sociais; dificuldades de socialização ou fortalecimento de vínculos; encaminhamento pela rede de proteção social, escolas, CRAS ou Conselho Tutelar; interesse e disponibilidade para participação; acompanhamento de frequência e rendimento escolar. Havendo disponibilidade remanescente, as vagas poderão ser abertas à comunidade em geral. O atendimento produzirá impactos positivos no fortalecimento familiar, na participação comunitária e na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

### RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: N° 026/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

### 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

### 6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N°61.197/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88409/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal n° 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88409/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO NOVA PENIEL – AVINP. inscrita no CNPJ sob nº 36.662.662/0001-74;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

**DECIDE:**

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e de práticas esportivas (futebol). Os recursos serão aplicados no custeio de despesas essenciais à execução do projeto, incluindo pagamento de aluguel do espaço destinado às atividades, honorários contábeis, serviços de elaboração e acompanhamento do plano de trabalho, bem como a aquisição de bens permanentes e materiais necessários ao adequado funcionamento das ações.

Valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: N° 026/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 27 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### ERRATA À PORTARIA N° 19/2026/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 19/2026/SEMFAZ, publicada em 26 de maio de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Programa: 04.123.0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

LEIA-SE:

Programa: 0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

ONDE SE LÊ:

Programa: 04.123.0044 – ENCARGOS ESPECIAIS

LEIA-SE:

Programa: 0077 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

ONDE SE LÊ:

Ação: 04 – DESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

LEIA-SE:

Ação: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP.

Planilha corrigida abaixo:



<b>Órgão:</b>	<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>
<b>Gerente:</b>	Valdinete Nunes de Souza
<b>Ação</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ</b>
<b>Gerente</b>	Valdinete Nunes de Souza
<b>Programa</b>	<b>0059 - MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>
<b>Gerente</b>	<b>Raquel Dutra Picolo Alevato</b>
<b>Ação</b>	<b>PROMOVER E INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DO ISSQN</b>
<b>Gerente</b>	Aline Moreira
<b>Programa</b>	<b>0077 – OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Gerente</b>	Cleusa Aparecida Atílio
<b>Ação</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>
<b>Gerente</b>	Valdinete Nunes de Souza
<b>Ação</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP</b>
<b>Gerente</b>	Valdinete Nunes de Souza

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 19/2026/SEMFAZ.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto n° 56.681/2022

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

<b>CADASTRO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
532530	CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
500196	DESPACHANTE VILHENA LTDA - ME
531023	E A NUNES DE OLIVEIRA
530982	FE, SANTIDADE E ARREPENDIMENTO
531416	G G DOS SANTOS LTDA
534612	GAMBOA BARBURGER LTDA
539894	M V INES SOLUÇÕES CONTÁBEIS
531867	MORANDI HOLDING LTDA
507644	MULTI CONTABILIDADE LTDA
542254	OGS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
532476	PARADA OBRIGATORIA DISTRIBUIDORA LTDA

531699	THASSIA CORREA ANDRADE
523181	V G M FRANCO LTDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	91548/2026
b) Licitação Nº	:	15172033/2026
c) Modalidade	:	Adesão a Ata RP
d) Data Homologação	:	27/05/2026
e) Objeto Homologado	:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (PLAYGROUND), DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.023/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/2024) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS (CONISA). A CONTRATAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 578/2025/PGE-SEDUC
f) Processo Adm Nº	:	936582031/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0700112361007623294490520000	25000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700112361007623294490520000	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AC COMERCIO LTDA	50.835.129/0001-98	R\$ 293.000,00

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND 04 PLATAFORMAS – COMPOSTO POR: 02 PLATAFORMA, COM 02 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO COM MEDIDAS DE 110X110X3000 MM; 01 PATAMAR COM ALTURA DE 1,40M EM RELAÇÃO AO SOLO, E CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1050 MM X 1050 MM; 01 TELHADO EM FORMATO PIRAMIDAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1300X1300X650MM CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 01 PLATAFORMA, COM 04 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110X 110 X 2800 MM; 01 PATAMAR COM ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1,40M, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, TELHADO REDONDO COM DIMENSÃO DE 1591MM X 695MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 01 PLATAFORMA, COM 02 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM; 01 PATAMAR COM 1,20 DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1050 X 1050 MM, SEM COBERTURA COM 02 ACABAMENTOS TOPO DE COLUNA. 01 BALANÇO ANEXADO A TORRE, EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 42,40MM (DIÂMETRO), COM DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO REFORÇADO, CONECTADOS POR CORRENTES DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2500MM; 01 RAMPA DE CORDAS COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM ÂNGULOS RETOS... CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	4	R\$ 73.250,00	R\$ 293.000,00

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Flavio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO****PORTARIA INTERNA Nº 002/2026/SEMTIC**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA MARIA ODETE DE OLIVEIRA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a portaria nº 001, de 26 de maio de 2026 e o processo administrativo 91174/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º conceder, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora Maria Odete de Oliveira, matrícula nº 4917, de acordo com o inciso II, art. 3º do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao contrato nº 107/2026, celebrado entre o município de Vilhena e a Empresa Neo – Consultoria e Administração de Benefícios LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Decreto nº 59.126/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PARECER TÉCNICO****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: 21.615/2025

Objeto: Adequação e padronização dos pontos de mototáxi do Município de Vilhena.

Data de emissão: 27/05/2026

Responsável pela análise: Comissão designada para acompanhamento e avaliação da adequação e padronização dos pontos de mototáxi.

**2. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta de adequação e padronização dos pontos de mototáxi existentes no Município de Vilhena, considerando a necessidade de organização, identificação visual, segurança viária, acessibilidade e melhoria das condições de prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por motocicleta.

A proposta visa promover a uniformização estrutural e visual dos pontos de mototáxi, garantindo melhores condições de trabalho aos permissionários, maior segurança aos usuários e adequação às normas de mobilidade urbana e ordenamento do espaço público municipal.

Além disso, busca-se assegurar que os pontos estejam devidamente identificados e distribuídos de forma estratégica, observando critérios técnicos relacionados ao fluxo viário, segurança dos usuários, acessibilidade e interesse público.

**3. Análise Técnica:****3.1. Conformidade Legal e Administrativa:**

A proposta encontra respaldo nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro, na legislação municipal pertinente ao transporte individual remunerado de passageiros e nas competências atribuídas ao Município quanto à organização e fiscalização do sistema viário urbano.

Observa-se que a adequação dos pontos de mototáxi atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança, interesse público e organização urbana.

Verificou-se ainda que a proposta contempla critérios mínimos de identificação visual e organização dos espaços destinados aos permissionários, contribuindo para a melhoria da fiscalização e do controle operacional do serviço.

**3.2. Adequação à Política Pública de Mobilidade Urbana:**

A padronização dos pontos de mototáxi está alinhada às políticas públicas municipais de mobilidade urbana e ordenamento do trânsito, contribuindo para:

- melhoria da organização do espaço urbano;
- aumento da segurança viária;
- fortalecimento da fiscalização do serviço;
- valorização dos profissionais permissionários;
- melhoria da identificação dos pontos pelos usuários;
- ampliação da acessibilidade e da mobilidade urbana local.

A medida também contribui para a redução de ocupações irregulares do espaço público e para a padronização visual dos equipamentos urbanos vinculados ao sistema de transporte municipal.

**3.3. Aspectos Técnicos e Operacionais:**

Durante a análise, verificou-se a necessidade de adequação estrutural e visual dos pontos atualmente existentes, tendo em vista a ausência de padronização em parte das estruturas instaladas no município.

A proposta prevê a implantação de identificação padronizada, sinalização adequada e organização dos espaços destinados aos mototaxistas, observando critérios técnicos relacionados à segurança, visibilidade e funcionalidade.

Constatou-se ainda que a padronização facilitará as atividades de fiscalização e permitirá melhor identificação dos pontos regularizados perante a Administração Municipal.

**3.4. Viabilidade e Interesse Público:**

A proposta demonstra viabilidade técnica e administrativa, considerando que a padronização dos pontos proporciona benefícios diretos tanto aos permissionários quanto à população usuária do serviço.

A relação custo-benefício mostra-se favorável ao interesse público, especialmente diante da melhoria da organização urbana, segurança operacional e fortalecimento da imagem institucional do serviço de mototáxi no município.

A medida também contribui para a melhoria da mobilidade urbana e para a adequada utilização dos espaços públicos destinados ao transporte individual remunerado.

**3.5. Sustentabilidade e Continuidade:**

A manutenção do padrão visual e estrutural dos pontos dependerá de acompanhamento contínuo pela Administração Municipal, mediante fiscalização periódica e observância das normas estabelecidas pela SEMTRAN.

Recomenda-se que futuras adequações ou ampliações observem os mesmos critérios técnicos definidos para garantir uniformidade e continuidade da política pública implementada.

**4. Conclusão:**

A proposta de adequação e padronização dos pontos de mototáxi apresenta conformidade com o interesse público e com as diretrizes de mobilidade urbana e organização do sistema viário municipal.

Verificam-se como pontos positivos:

- melhoria da organização urbana;
- fortalecimento da fiscalização;
- maior segurança aos usuários e permissionários;
- padronização visual dos pontos;
- valorização do serviço de mototáxi no município.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresenta viabilidade técnica e administrativa para sua implementação.

**5. Decisão:**

Aprovar a proposta de adequação e padronização dos pontos de mototáxi do Município de Vilhena, observadas as recomendações técnicas apresentadas neste parecer.

**6. Recomendações:**

- I - garantir que todos os pontos possuam identificação visual padronizada;
- II - observar critérios de segurança viária e acessibilidade na implantação das estruturas;
- III - realizar fiscalização periódica para manutenção do padrão estabelecido;
- IV - promover atualização cadastral dos permissionários vinculados aos respectivos pontos; e
- V - Assegurar que futuras instalações ou alterações observem os mesmos critérios técnicos e urbanísticos definidos pela Semtran.

HELIANDRA RODRIGUES MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

LUIZ FERNANDO SILVA LIMA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

ICHILMERES DOS SANTOS COSTA SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

**PORTARIA INTERNA Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES COMO GERENTES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA DA SEMTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 93.722/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, conforme abaixo discriminados:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SEMTRAN</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN
GERENTE	HELIANDRA RODRIGUES MARTINS
AÇÃO	APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
AÇÃO	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE PÚBLICO
<b>PROGRAMA</b>	<b>SEGURANÇA VIÁRIA</b>
GERENTE	LUIZ HENRIQUE BUENO DA SILVA
AÇÃO	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES

GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
AÇÃO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
DECRETO 61.068/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS TERRESTRES MUNICIPAIS DO BAIRRO BODANESE PARA A REALIZAÇÃO DE AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VIII, da Portaria Nº 454, de 25 de fevereiro de 2026 do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, que exige autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aulas práticas de direção veicular;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução Contran nº 1.020/2025, e  
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e autorizar a utilização de vias públicas municipais para fins de formação prática de condutores, observando os princípios da segurança viária, organização do trânsito e interesse público,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a utilização das vias terrestres municipais localizadas no Bairro Bodanese, no Município de Vilhena/RO, para a realização de aulas práticas de direção veicular por instrutores de trânsito devidamente autorizados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.  
Art. 2º A autorização prevista nesta Portaria restringe-se exclusivamente à realização de aulas práticas de direção veicular, devendo ser observadas todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e demais normas aplicáveis.  
Art. 3º Os instrutores e candidatos deverão zelar pela segurança viária, sendo vedada qualquer prática que coloque em risco pedestres, ciclistas, demais condutores ou o patrimônio público e privado.  
Art. 4º A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, mediante justificativa técnica ou por interesse da Administração Pública.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 27 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
DECRETO 61.068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 208/2026**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,  
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº5579/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EDILAINE SOUZA DA SILVA	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3842	ANT_B	VII	VIII

**PORTARIA N° 209/2026/SEMUS**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANA BASTOS FLORENTINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 387 de 30 de setembro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico n° 18.848/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula n° 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto n° 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato n° 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 03/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto n° 60.332/2023

**PORTARIA N° 210/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto n°64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°89599/2026

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS	29/06/2004	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	5003	ANT_B	V	VI

**PORTARIA N° 211/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto n°64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°15890/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLEUSA OLIVEIRA CARDOSO	26/11/2001	SERVIÇOS GERAIS	3800	ASD_A	VII	VIII

**PORTARIA N° 212/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto n°64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°90526/2026

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	PATRICIA DA SILVA MOURA	01/06/2017	ENFERMEIRO	11952	ANS_D	II	III
02	PATRICIA DA SILVA MOURA	01/06/2017	ENFERMEIRO	11952	ANS_D	III	IV

**PORTARIA Nº 213/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 27 de Maio de 2026, a servidora LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA MAT nº 4428, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 117/2026, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa S FERNANDES DA SILVA.

Art.2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de abril de 2026.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****ATA 393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

ATA nº 393 - Realizada no dia 26 de maio de 2026, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 392ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de abril/2026, para análise e manifestação e aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 08/2026, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No período 01 a 30 de abril de 2026 houve 4 concessões de benefícios previdenciários, este conselho toma ciência das aposentadorias concedidas. ITEM 3. Recebido cópia diária Oficial com Aprovação da Lei Complementar Nº 341, de 21 de Maio de 2026: Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 324, de 7 de fevereiro de 2024, que institui a reforma do Regime Próprio de Previdência no município de Vilhena, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações;

“Art. 28. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município, incluídas suas entidades autárquicas e fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis” (NR). O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às 16 horas, da qual eu Andervaldo Ceribele, Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro  
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele  
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz  
Representante da SEMUS

Luis Vanderlei Ribas  
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar  
Representante da SEMED



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**RESUMO BALANCETE ABRIL / 2026**

**1. Receitas Arrecadadas.**

RECEITA	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO ANO 2026 R\$
Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.965.855,12	6.186.065,31
Contribuição do Servidor Civil - Juros e Multa	125,19	485,18
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	121.850,94	469.575,94
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	14.661,75	55.710,91
Remuneração dos Recursos do Reg. Próprio de Prev. Social	6.823.432,54	19.845.123,61
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00
Compensação Financeiras Entre o RGPS E OS RPPS	2.978,16	2.732.267,57
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.406.254,29	7.610.869,11
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas	155,15	533,35
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	150.941,10	430.931,34
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros e Multas	0,00	67,93
Contribuição Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal	18.903,20	50.871,76
Contribuição Patronal - Serv. Civil Pensionistas - Juros e Multas	0,00	0,00
Aposortes Periodicos para Amortização de Deficit Atuarial IPMV	324.117,24	1.296.468,96
<b>TOTAL RECEITAS - MÊS / ACUMULADA</b>	<b>11.829.274,68</b>	<b>38.678.970,97</b>

**2. Despesas Pagas**

MANUTENÇÃO DO IPMV - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2026 R\$
Vcto Vantagens Fixas/Aux.alimentação/Transporte	92.820,93	388.193,79
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	50.184,98
Obrigações Patronais	6.881,17	35.000,66
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	23.371,52	72.964,10
Diárias - Pessoal Civil	0,00	9.600,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesa com Locomoção	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	7.878,78	23.636,34
Outros Serviços Terceiros - Pessoas Fisica - Jetons	5.135,00	45.188,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00.00	21.099,54	52.114,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.91.39.00.00	289,78	289,78
Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	1.833,52
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVA- MÊS / ACUMULADA</b>	<b>157.476,72</b>	<b>679.005,51</b>

MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA - BENEFÍCIOS**	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2025 R\$
Aposentadorias	1.556.601,60	6.092.506,84
Pensões	233.557,45	890.767,93
Sentenças Judiciais	0,00	557,50
Sentenças Judiciais - Precatórios	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIA - MÊS / ACUMULADA</b>	<b>1.790.159,05</b>	<b>6.983.832,27</b>
Retenção/Pagto Consignações/Cauções/Restos a pg /Provisões perdas	140.134,09	
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS - PREVIDENCIA E ADMINISTRATIVA</b>	<b>2.087.769,86</b>	<b>7.662.837,78</b>

**3. Saldo Conta Bancos (Incluindo investimentos)**

CONTA CORRENTE	SALDO MÊS ANTERIOR R\$	SALDO MÊS ATUAL R\$
CEF 241-8 Manutenção da Previdencia	199.929.407,43	204.277.681,53
CEF 468-2 Manutenção do IPMV	1.076.768,18	1.308.052,81
CEF 532-8 Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	981.749,40	1.316.121,98
CEF 71.112-5 Compensação Previdenciaria com INSS	13.887.899,25	14.040.640,21
BB 42.914-7 - Previdência	106.665.422,77	108.697.544,28
ITAU - 10.500-5 - Previdência	63.859.730,38	64.985.503,09
BRABESCO - 47.436-3 - Previdência	48.107.162,39	49.033.353,30
SICREDI - 42.045-8 - Previdência	35.073.495,35	35.438.529,51
BANCO 044 - BVA - Previdência	0,00	127.235,65
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - Previdência	0,00	98.477,61
<b>TOTAL BANCOS</b>	<b>469.581.635,15</b>	<b>479.323.139,97</b>

<b>4. Ativos Aplicados - Investimentos</b>				
<b>PRODUTO / FUNDO</b>	<b>VALOR ATUAL R\$</b>	<b>% APLICADO</b>	<b>RENT/PERD MÊS R\$</b>	<b>RENT/PERDA ACUM. R\$</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTOS/BANCO - PREVIDENCIA /ADMINISTRATIVO</b>	<b>479.323.127,67</b>		<b>6.823.432,54</b>	<b>19.845.249,54</b>
<b>Recursos Previdência</b>	<b>478.013.999,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.810.835,46</b>	<b>19.805.496,92</b>
<b>Fundo de Investimentos RF - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>430.256.388,89</b>	<b>90,01%</b>	<b>4.817.725,88</b>	<b>18.020.769,58</b>
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 5404 - 03.737.206/0001-97	49.396.723,47	10,33%	535.596,50	2.138.538,29
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 5982 - 23.215.008/0001-70	6.466.765,76	1,35%	71.045,41	279.219,50
CAIXA FI BRASIL TP RF - 5462 - 05.164.356/0001-84	31.948.031,62	6,68%	343.355,09	1.381.021,75
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP - 5824 - 14.508.605/0001-00	59.171.556,06	12,38%	728.350,59	1.744.428,27
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 5464 - 10.740.670/0001-06	17.330.020,53	3,63%	182.944,66	999.480,78
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF - 5569 - 10.577.519/0001-90	1.820,38	0,00%	23,86	58,00
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	17.105.849,49	3,58%	180.430,29	720.557,67
CAIXA FI BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RL - 56.134.800/0001-50	17.352.095,85	3,63%	248.766,79	989.951,22
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF - 19.769.046/0001-06	2.906.168,70	0,61%	36.863,14	124.113,23
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP - 10.740.658/0001-93	26.497,52	0,01%	467,88	1.206,39
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP - 11.060.913/0001-10	6.303,85	0,00%	81,19	309,22
BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69	17.388.336,08	3,64%	212.398,68	215.707,50
BB PREVID RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35	16.680.113,34	3,49%	163.891,56	866.245,30
BB PREVID RF IDKA 2 CNPJ 13.322.205/0001-35	10.264.534,28	2,15%	123.793,62	498.709,86
BB PREVID FLUXO RF CNPJ 13.077.415/0001-05	0,00	0,00%	0,00	912,71
BB PREVID RF PERFIL CNPJ 13.077.418/0001-49	49.772.272,23	10,41%	534.115,29	2.166.797,05
BB PREV V ESP 2026 CNPJ: 39.255.739/0001-80	5.328.769,55	1,11%	76.407,31	304.084,31
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 FI CNPJ 08.703.063/0001-16	12.246.472,34	2,56%	121.936,06	498.550,35
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI CNPJ 00.832.435/0001-04	18.140.477,99	3,79%	195.439,34	779.047,78
ITAÚ HIGH GRADE RF CRED.PRIVADO - CNPJ 09.093.883/0001-04	21.611.304,22	4,52%	232.836,67	944.505,50
BRANCO FI REF.DI PREMIUN - CNPJ 03.399.411/0001-90	36.218.976,38	7,58%	386.813,33	1.560.075,32
BRAD FIF RF ESTRAT XXVI - RL - 55.969.096/0001-92	5.327.534,09	1,11%	76.408,49	304.029,64
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 - CNPJ 19.196.599/0001-09	14.987.813,59	3,14%	147.593,30	614.912,95
SICREDI - LIQ EMP FIRF REF DI - CNPJ 24.634.187/0001-43	20.450.715,92	4,28%	217.440,86	886.999,11
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR	127.235,65	0,03%	725,97	1.307,88
<b>Aportes para Amortização de Deficit Atuarial - C/C 532-8 - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>1.316.121,98</b>	<b>0,28%</b>	<b>10.255,34</b>	<b>19.653,02</b>
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	1.316.121,98	0,28%	10.255,34	19.653,02
<b>Compensação Previdenciária - C/C 71112-5 - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>14.039.567,29</b>	<b>2,94%</b>	<b>149.762,80</b>	<b>571.596,31</b>
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	3.185.292,30	0,67%	32.072,63	106.674,67
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - 03.737.206/0001-97	10.854.274,99	2,27%	117.690,17	464.921,64
<b>FI RV - Fundo de Ações - Art. 8º Res. 4963/2021</b>	<b>15.363.618,07</b>	<b>3,21%</b>	<b>421.543,02</b>	<b>1.306.827,73</b>
CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATVO 15.154.220/0001-47	2.565.833,17	0,54%	-122.392,43	10.858,73
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC - CNPJ 42.318.981/0001-60	7.153.565,35	1,50%	-15.655,03	905.728,51
BB AÇÕES BOLSA AMERICAN - CNPJ 36.178.569/0001-99	5.644.219,55	1,18%	559.590,48	390.240,49
<b>FI Exterior RV - Fundo de Ações Art. 9º Res. 4963/2021</b>	<b>11.106.142,08</b>	<b>2,32%</b>	<b>824.893,66</b>	<b>-518.666,00</b>
BRANCO INST FIA BDR NIVEL I - CNPJ 21.321.454/0001-34	7.486.842,83	1,57%	462.969,09	-452.288,68
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR - CNPJ 01.578.474/0001-88	3.619.299,25	0,76%	361.924,57	-66.377,32
<b>FI RV - Fundo de Ações Art. 10º Res. 4963/2021</b>	<b>4.986.948,32</b>	<b>1,04%</b>	<b>588.053,51</b>	<b>410.605,97</b>
ITAÚ AÇÕES SP500 BRL FIF CIC RESP LTDA - CNPJ 26.269.692/0001-04	5.833.683,19	1,22%	591.215,67	414.822,18
CONQUEST FI EM PARTICIPAÇÕES CNPJ 10.625.626/0001-47	-846.734,87	-0,18%	-3.162,16	-4.216,21
<b>FI RV - Fundo de Ações Art. 11º Res. 4963/2021</b>	<b>945.212,48</b>	<b>0,20%</b>	<b>-1.398,75</b>	<b>-5.289,69</b>
AQUILLA FI IMOBILIARIO - 13.555.918/0001-49	945.212,48	0,20%	-1.398,75	-5.289,69
<b>Recursos Taxa Administração - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>1.305.412,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.597,08</b>	<b>39.752,62</b>
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 468-2 - 03.737.206/0001-97	538.449,40	41,25%	5.838,26	21.456,99
CAIXA FI IRF-M1 TP RF 468-2 - 10.740.670/0001-06	766.962,60	58,75%	6.758,82	18.295,63
<b>SALDO EM C. CORRENTE 241-8 - PREVIDENCIA</b>	<b>2,83</b>			
<b>SALDO EM C. CORRENTE 468-8 - TAXA ADM.</b>	<b>2.640,81</b>			
<b>SALDO EM C. CORRENTE 532-8 - APORTES</b>	<b>1.072,92</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>3.716,56</b>			

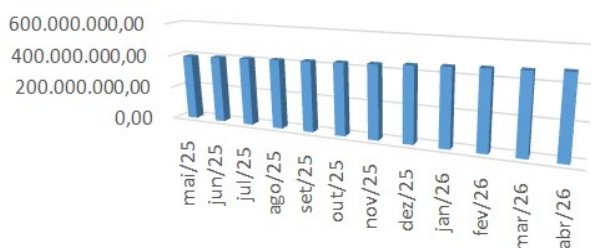


RENDIMENTOS	MÊS	NO ANO
REDIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	4.021.339,72	19.528.606,15
REDIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	12.597,08	39.752,62
<b>VALOR TOTAL DE RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO</b>	<b>4.033.936,80</b>	<b>19.568.358,77</b>
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	2.789.495,74	276.890,77
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00
<b>VALOR LIQUIDO RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO</b>	<b>6.823.432,54</b>	<b>19.845.249,54</b>

\* Os valores detalhados estão disponíveis no Portal Transparencia do IPMV

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO EM 2025 / 2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

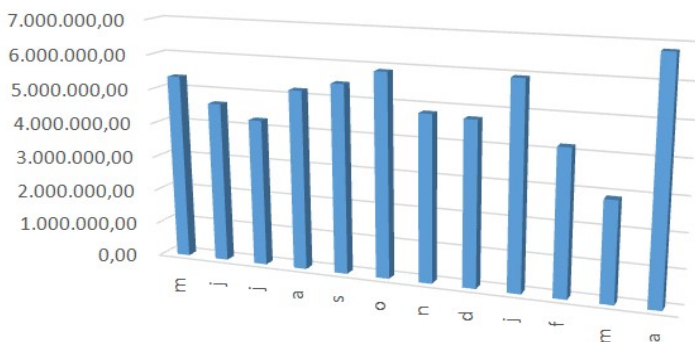


PATRIMÔNIO ACUMULADO

mai/25	395.474.425,40
jun/25	402.631.615,68
jul/25	408.832.988,98
ago/25	416.266.994,57
set/25	423.866.500,72
out/25	431.636.120,27
nov/25	438.313.702,34
dez/25	448.347.872,10
jan/26	456.928.653,75
fev/26	463.928.024,94
mar/26	469.596.441,62
abr/26	479.323.139,97

### RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 2025 / 2026

RENDIMENTOS/PERDAS



RENDIMENTOS

mai/25	5.359.790,67
jun/25	4.651.143,67
jul/25	4.261.146,15
ago/25	5.203.042,48
set/25	5.466.579,63
out/25	5.878.676,61
nov/25	4.814.586,74
dez/25	4.747.250,27
jan/26	5.934.490,63
fev/26	4.193.232,84
mar/26	2.893.967,60
abr/26	6.823.432,54

Vanderlã Paulo de Andrade  
Assinado de forma digital por Vanderlã Paulo de Andrade  
Dados: 2026.05.21 13:21:11 -04'00'

Vanderlã Paulo de Andrade  
Contador IPMV-CRC/RO 2266  
Portaria nº 241/2012/DAF/IPMV

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO NEVES  
STEDILE:62072870372  
Dados: 2026.05.25 12:05:46 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

Everaldo O. Ribeiro  
Presidente CAF

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Valmir de Farias Junior

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviços Contábeis e Fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, pontualmente as 12h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Vânia da Costa Rodrigues Lima

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA Nº 050/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 259/2026;

**R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder progressão por antiguidade, de acordo com o Anexo I desta Portaria, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2026

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
503	NELIDA PASSOLD VIEIRA	09/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	I	II

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 001/SAAE/2026, o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, projeto básico e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 art. 6, inciso XXXVIII e Art. 17 § 2º.

Processo Administrativo nº 264/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE ÂNGELO SPADARI, LOCALIZADA NO SETOR 01 DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS, CONFORME DISCRIMINADO NOS PROJETOS EXECUTIVOS E CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. (PROJETO BÁSICO Nº 002/2026).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.408.062,24 (Um milhão quatrocentos e oito mil sessenta e dois reais e vinte quatro centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 27/05/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 15/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

– Início da análise das propostas: dia 15 de Junho de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação

das Propostas Classificadas: dia 15 de Junho de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 15/06/2026 às 09:30

horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/25/licitacoes/>[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1/](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1/).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, e pelo e-mail: (cplsaavha@gmail.com).

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4480

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 27.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO DO CARMO MOTA COMO GESTOR DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 339/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor THIAGO DO CARMO MOTA, matrícula 400043, como Gestor do Contrato nº 001/2026/CVMV, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 339/2025, que trata de contratação de serviço de Internet Starlink.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO DO CARMO MOTA COMO GESTOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor THIAGO DO CARMO MOTA, matrícula 400043, como Gestor do Processo Administrativo nº 212/2025/CVMV, que trata de aquisição de equipamentos permanentes – Notebooks, Computadores, Tela de projeção, Toners, Transmissores HDMI, Processadora Novastar Vx400s, NovaStar TB40, Tablet, Central Telefônica IP ou PABX IP, Gateway de Voz Analógico, Plataforma de Armazenamento de Dados Backup 4 Baías, HDs 8T, Case SSD NVME M2 e SSD NVME M2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 112, DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VI, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA, matrícula 400057, para exercer interinamente e com ônus, a partir de 1º de junho de 2026 e enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encarregada de Controle Legislativo, FC-13, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

**PORTARIA N° 113, DE 26 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA INTERINAMENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei n° 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2026, a servidora ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 400070, para exercer, interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encarregada de Sistema de Informação Legislativa, Símbolo: FC-15, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de junho de 2026, o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, para exercer, interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento do titular, a Função de Confiança de Parecerista de Comissão Permanente, Símbolo: FC-16, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 183, de 13 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 152/2026/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico n° 152/2026/CVMV, que objetiva a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores públicos, por meio da participação dos servidores Marciano Candido da Silva (Diretor-Geral), e Cesar Augusto Furtado Mathiazzo (Contador), no "IV Workshop Contábil", a ser realizado no período de 08 a 12 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, promovido pela empresa Priori Treinamentos; Considerando a devida instrução processual, a pertinência temática do evento com as atribuições desempenhadas pelos servidores participantes, a justificativa da inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos preços praticados e o atendimento às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021; O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como contratada a empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.000.322/0001-00, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO  
PRESIDENTE DA CVMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**